



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

D.O.M.
2085 13 a 24
29/7/24

DECRETO Nº 5.049, DE 17 DE JULHO DE 2024

“INCLUI CARGOS NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2791, DE 18 DE JUNHO DE 2012, QUE REGULAMENTA O ANEXO VI – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONSTANTE DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído os itens 058-B, 058-C, 106, 107, 108, 109 no Anexo Único do Decreto nº 2791, de 18 de junho de 2012, nos seguintes termos:

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

058-B.PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Descrição do cargo: Facilitar a acessibilidade do aluno com deficiência, exercendo atividades de alimentação (alimentar), higiene (higienizar) e locomoção, auxiliando-o no desenvolvimento de sua independência e promovendo autonomia em suas atividades diárias, contribuindo para sua interação e socialização.

Atribuições:

Classe I

- Acompanhar o aluno com deficiência em todos os momentos e ambientes, além dos passeios extraclasse (fora da escola) com exceção da sala de recursos multifuncionais, salvo se for solicitado pelo professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- Atuar no momento da entrada ou saída escolar, direcionando a criança ao grupo e orientando-a como se comportar naquele momento, estimulando o



cumprimento da rotina e das ordens dadas pelo professor;

- Acompanhar durante o recreio e mediar, se necessário, a relação da criança com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais;
- Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse;
- Acompanhar o aluno com deficiência nas atividades de vida diária e social, auxiliando-o em seus hábitos de higiene, cuidado pessoal, refeições e locomoção, promovendo assim maior independência e autonomia;
- Incentivar a comunicação e interação social do aluno, na forma em que ele passe a ter iniciativa nas interações e consiga manter um diálogo com os colegas;
- Ajudar o professor regente na confecção de recursos utilizados no atendimento pedagógico dos alunos, quando solicitado pelo mesmo;
- Participar das atividades previstas no calendário escolar como ouvinte, especialmente o conselho de classe e reuniões pedagógicas e posicionar-se quando solicitado;
- Incentivar a solidariedade entre os alunos;
- Posicionar os alunos com deficiência nas primeiras carteiras, ao lado do professor regente estar sempre atento a eles;
- Promover a autonomia e participação dos alunos nas atividades do dia a dia;
- Participar dos cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função;
- Na ausência do aluno com deficiência o Apoio à Educação Especial será direcionado, pela equipe gestora da escola, a outras atividades, mediante a necessidade da unidade de ensino.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas na classe I e II, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.



58-C.AUXILIAR DE TURMA

Descrição do Cargo: Realizar ações de assistência ao profissional do magistério promovendo apoio nos cuidados diretos aos alunos de 0 (zero) a 6 (seis) anos, da rede pública de ensino.

Atribuições:

Classe I

- Auxiliar o professor na preparação de materiais diversos a serem utilizados na sala ou em atividades culturais;
- Providenciar na secretaria da unidade, quando solicitado pelo professor, o material necessário a realização das atividades pedagógicas, lúdicas ou que sejam da própria rotina da turma;
- Colaborar e participar, sob a orientação do professor, da execução das atividades propostas às crianças desenvolvidas em classe ou em ações extracurriculares;
- Auxiliar o professor no acompanhamento dos alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Conhecer e cumprir as regras de segurança no atendimento as crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas;
- Participar de programas de Capacitação Profissional e Formação Continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, inerente a seu cargo;
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e das pendências sob sua guarda, bem como pelos objetos de uso diário e mobiliários do referido espaço;
- Preparar os espaços para repouso dos alunos, e ao final, reorganizá-los;
- Acompanhar e participar efetivamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, à recreação e ao lazer das crianças;
- Executar as tarefas referentes à alimentação das crianças da creche e/ou pré-escola;
- Executar as tarefas referentes à higiene e ao asseio dos alunos sob sua



responsabilidade durante a permanência dos mesmos na Unidade e no horário da saída;

- Zelar pela observância dos horários de alimentação dos alunos e por sua distribuição nos espaços definidos pela direção da Unidade;
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes a sua função;
- Atuar na Educação Infantil, em Centro de Educação Infantil Municipais e/ou Unidades Escolares;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares;
- Auxiliando as crianças na ingestão e alimentos na quantidade e forma adequada;
- Oferecer mamadeira, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocando fraldas, dando banho e escovando os dentes;
- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias;
- Prestar os primeiros socorros, quando necessário;
- Relatar as ocorrências não rotineiras à chefia imediata para providências subsequentes;
- Garantir a segurança das crianças;
- Cuidar do ambiente, dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;
- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais utilizando jogos, brincadeiras, desenhos e colagem;
- Estar atento às interações das crianças com os outros, com as coisas, com ambiente;
- Auxiliar a professora no planejamento de um espaço que estimule a inteligência das crianças, bem como sua imaginação, permitindo descobertas e aguçando sua curiosidade;
- Auxiliar a professora ao ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e colaboração com a administração da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, e da Escola;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- Participar de Reunião de Pais, quando solicitado;
- Participar dos cursos de formação continuada, inclusive os oferecidos pela Educação, Esportes e Lazer;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem
- Quando responsável por classes de creches e/ou unidades destinadas a crianças, realizar ações que garantam o direito da criança a higiene e a saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas, e banhos sempre que necessários;
- Desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa;
- Quando em atividades externas, zelar pela segurança dos usuários do serviço que estiverem sob seus cuidados;
- Desenvolver tarefas fora das unidades educacionais quando voltadas ao desempenho dos cuidados destinados ao público alvo;
- Prestar apoio pedagógico dirigido aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, nas salas de aulas e nas salas de recursos multifuncionais, para os auxiliarem nas atividades elaboradas pelos Docentes, zelando pela sua aprendizagem.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas na classe I e II, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.



106.NUTRICIONISTA/EDUCAÇÃO

Descrição do Cargo: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, contribuindo assim para o crescimento e desenvolvimento satisfatório do(a) aluno(a), bem como com formação de práticas alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais de acordo com a faixa etária do indivíduo.

Atribuições:

Classe I

- Realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
- Identificar escola e/ou estudantes com doenças e deficiências associadas à nutrição, para atendimento por meio de cardápio específico e encaminhamento para assistência nutricional adequada;
- Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;
- Planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, mantendo-o atualizado;
- Implantar e supervisionar Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas;
- Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações;
- Realizar teste de aceitabilidade de preparações/refeições;
- Elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou



intolerância alimentar;

- Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber;
- Participar do planejamento e da supervisão das atividades de compras, recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros;
- Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);
- Participar da definição do perfil, dimensionamento, recrutamento, seleção e avaliação de desempenho dos colaboradores da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas à realização de atividades voltadas para a promoção da saúde;
- Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;
- Realizar testes de degustação das preparações prévios ao consumo.
- Promover ações de incentivo ao desenvolvimento sustentável.
- Realizar visitas periódicas aos fornecedores, avaliando o local e registrando os dados.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilita coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas na classe I e II, fica habilitado a gerenciamento de equipes e projetos.



107.PSICÓLOGO/EDUCAÇÃO

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, utilizar como referência conhecimentos científicos sobre desenvolvimento emocional, cognitivo e social, ajudar a equipe multidisciplinar a compreender os processos e estilos de aprendizagem e direcionar a equipe educativa a buscar constante aperfeiçoamento do processo ensino/aprendizagem. Respalda a equipe multidisciplinar com conhecimentos e experiências científicas atualizadas na tomada de decisões de base. Selecionar estratégias de manejo de turma, apoiar o professor no trabalho com a heterogeneidade presente na sala de aula, ajudar e acompanhar o desenvolvimento de técnicas inclusivas para alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou comportamentais, participar e oferecer programas de desenvolvimento de habilidades sociais e outras questões relevantes no dia-a-dia da sala de aula, nas quais os fatores psicológicos tenham papel preponderante. Desenvolver atividades direcionadas com alunos, professores e funcionários e atuar em parceria com a coordenação da escola, familiares e profissionais que acompanham os alunos fora do ambiente escolar. Contribui para o desenvolvimento cognitivo, humano e social de toda a comunidade escolar. Planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, ministrar cursos e palestras. Acompanhar o processo educativo, com intuito de aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, os relacionamentos que perpassam o ambiente escolar, a própria instituição (escola), os educadores, os alunos e as famílias.

Atribuições:

Classe I

- Incentivar os educadores para tomada de posições políticas em relação aos problemas sociais que afligem a todos;
- Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, na compreensão e amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia;
- Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, na compreensão e amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia;



- Propor e auxiliar no desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais, visando evitar processos que conduzem às dificuldades da construção do conhecimento; -
- Contribuir de forma eficaz para inclusão, fornecendo subsídios a toda comunidade escolar,
- Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social; - Mediar os processos de reflexão sobre as ações educativas a partir da atuação com os diversos profissionais da educação;
- Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração de possíveis deficiências escolares;
- Compreender e elucidar os processos de desenvolvimento bio-psico-social dos envolvidos com a escola;
- Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor;
- Compreender e clarificar a construção da subjetividade (construção do Eu) em cada ambiente educacional;
- Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito, através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação;
- Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando à reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos;
- Buscar ser o mediador do processo reflexivo e não o solucionador de problemas;
 - Fornecer formação continuada aos professores;

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilita coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas na classe I e II, fica habilitado a gerenciamento de equipes e projetos.



108.ASSISTENTE SOCIAL/EDUCAÇÃO

Descrição do Cargo: Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio aos alunos do Município e aos servidores da educação municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social e educacional. Auxilia a equipe escolar no conhecimento da realidade familiar e social do aluno, contribuindo na redução da distância que separa a escola do âmbito familiar e comunitário incentivando assim, a participação da família no processo sócio pedagógico da escola. Atender as demandas oriundas das unidades escolares, cabe planejar e executar ações educativas que orientem os gestores e orientadores educacionais a se apropriar da realidade social e familiar dos alunos e fortalecer as equipes, no sentido de ter condições de identificar e se antecipar as situações mais complexas.

Atribuições:

Classe I

- Realizar visitas às famílias, quando identificada real e efetiva necessidade, a partir das demandas apresentadas pelas Unidades Escolares, respeitando a autonomia profissional na utilização dos seus instrumentos de trabalho conforme delibera o código de ética;
- Realizar pesquisa social e diagnóstica, a fim de subsidiar a elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional;
- Encaminhar a criança para as redes de apoio do município caso seja necessário;
- Efetivar parcerias com outros setores e sistemas para viabilizar aos usuários o acesso a serviços, garantido direitos sociais fundamentais;
- Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso das crianças e adolescentes na Escola, atuando em parceria com os demais órgãos de proteção, como CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário;
- Favorecer a relação família – escola – comunidade ampliando o espaço de participação desses agentes, incluindo-os no processo educativo;
- Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a Educação, decodificando as diversas manifestações da questão social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- Intervir buscando melhoria das condições de vida e sobrevivência das famílias e alunos;
- Efetivar pesquisas e projetos que possam contribuir para a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias;
- Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilita coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas na classe I e II, fica habilitado a gerenciamento de equipes e projetos.

109.PSICOPEDAGOGO

Descrição do Cargo: Atender, realizar atividades e acompanhar o desenvolvimento do aluno com dificuldade. Orientar professores, na construção do PEI (Plano Educacional Individualizado) para alunos com distúrbios de aprendizagens e com necessidades especiais. Cooperar na formação de professores de acordo com a demanda da escola. Detectar, prevenir e intervir em problemas educacionais dos estudantes, observando os processos de aprendizagem daqueles que necessitam desenvolver habilidades. Triar os alunos e encaminhar aos serviços de saúde. Orientar pais e responsáveis de alunos com dificuldades.

Atribuições:

Classe II

- Atuar em situações práticas que envolvem o processo de aprendizagem e as suas possíveis e esclarecer a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem e ter uma atuação preventiva identificando os obstáculos e os elementos facilitadores;
- Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

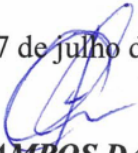
Gabinete do Prefeito

- Propor e auxiliar dificuldades;
- Assessorar no desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais, visando evitar processos que conduzam às dificuldades da construção do conhecimento;
- Desenvolver, junto às equipes pedagógicas e docentes, ações preventivas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos;
- Participar de reuniões Técnico-Pedagógicas para contribuir com conhecimentos específicos da área da Psicopedagogia;
- Elaborar procedimentos em situações escolares específicas, que levem a uma reflexão das relações vivenciadas no ambiente escolar, com o objetivo de favorecer a resolução de conflitos interpessoais, evitando, deste modo, efeitos prejudiciais ao processo de aprendizagem.
- Conversar com os pais e responsáveis para possíveis esclarecimentos quando houver necessidade;
- Garantir que os alunos com necessidades educacionais especiais participem de uma programação tão normal quanto possível e tão específica quanto suas necessidades requeiram;
- Após avaliar e triar o profissional deverá realizar os encaminhamentos pertinentes;
- Efetivar pesquisas e projetos que possam contribuir para a análise da dos alunos e de com dificuldades;
- Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor.

Classe III – Além das atribuições previstas na classe II fica habilitado a gerenciamento de equipes e projetos.

Art. 2º Este Lei Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de julho de 2024.


ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito